



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.812/2024, DE 21/11/2024.** **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo, **com emenda** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ROSANA/SP, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, em **R\$ 136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de reais)** compreendendo:

**I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município;**

**II – O Orçamento da Seguridade Social.**

**Art. 2º** A receita total estimada nos orçamentos fiscais, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de reais)** compreendendo:

**I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 95.465.000,00 (noventa e cinco, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais);**

**II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 40.535.000,00 (quarenta milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais).**

**§ 1º** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**§ 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

	R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>143.079.000,00</b>
1.1 – Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	13.923.000,00
1.2 – Contribuições	2.424.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.924.000,00
1.6 – Receita de Serviços	19.000,00
1.7 – Transferências Correntes	121.341.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.571.000,00
<b>( - ) Deduções para formação do FUNDEB</b>	<b>(19.420.000,00)</b>
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.341.000,00</b>
2.2 – Alienação de Bens	4.152.000,00
2.4 – Transferências de Capital	5.123.000,00
2.9 – Outras Receitas de Capital	3.066.000,00
<b>TOTAL –</b>	<b>136.000.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	6.960.000,00
02 – Judiciária	2.290.000,00
04 – Administração	14.792.000,00
05 – Defesa Nacional	25.000,00
06 – Segurança Pública	1.199.000,00
12 – Educação	34.015.000,00
13 – Cultura	290.000,00
15 – Urbanismo	11.905.000,00
16 – Habitação	244.000,00
18 – Gestão Ambiental	383.000,00
20 – Agricultura	1.234.000,00
22 – Indústria	271.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.702.000,00
26 – Transportes	4.605.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.626.000,00
28 – Encargos Especiais	11.376.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.548.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>95.465.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>
08 – Assistência Social	6.481.000,00
10 – Saúde	34.054.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>40.535.000,00</b>

<b>Total Geral - R\$</b>	<b>136.000.000,00</b>
--------------------------	-----------------------

## II – POR SUBFUNÇÕES

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
031 – Ação Legislativa	6.960.000,00
062 – Defesa de Interesses Público	2.290.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	251.000,00
122 – Administração Geral	11.320.000,00
123 – Administração Financeira	1.390.000,00
124 – Controle Interno	1.190.000,00
129 – Administração de Receitas	641.000,00
153 – Defesa Terrestre	25.000,00
182 – Defesa Civil	1.199.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.719.000,00
361 – Ensino Fundamental	29.593.000,00
362 – Ensino Médio	14.000,00
365 – Educação Infantil	2.675.000,00
367 – Educação Especial	14.000,00
392 – Difusão Cultural	290.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	3.762.000,00
452 – Serviços Urbanos	8.143.000,00
482 – Habitação Urbana	244.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	382.000,00
542 – Controle Ambiental	1.000,00
605 – Abastecimento	1.234.000,00
661 – Promoção Industrial	271.000,00
695 – Turismo	2.702.000,00
782 – Transportes Rodoviário	4.605.000,00
813 – Lazer	1.626.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.686.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	7.690.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.548.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>95.465.000,00</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	580.000,00
244 – Assistência Comunitária	5.901.000,00



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

301 – Atenção Básica	30.979.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.914.000,00
304 – Vigilância Sanitária	1.161.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>40.535.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>136.000.000,00</b>
--------------------------	-----------------------

## III – POR NATUREZA DA DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>89.157.000,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	53.055.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	36.100.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.760.000,00</b>
4 – Investimentos	2.760.000,00
3 – Amortização da Dívida	2.000.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.548.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>95.465.000,00</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>39.445.000,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	17.820.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	21.625.000,00
<b>Despesas Capital</b>	<b>1.090.000,00</b>
4 – Investimentos	1.090.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>40.535.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>136.000.000,00</b>
--------------------------	-----------------------

## IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>89.157.000,00</b>
3.1.90.01.00 – Aposentadorias	400.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	190.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.123.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.728.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.312.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	7.102.000,00
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.180.000,00
3.2.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	2.921.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições	10.000,00



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	100.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	175.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro Ao Estudante	150.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	8.025.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais., Artíst., Cientifi., Desp.	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	80.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	40.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Cont.	170.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	188.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.847.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	12.546.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	1.115.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	5.911.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.502.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	180.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	20.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	110.000,00

<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.760.000,00</b>
4.4.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.186.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	344.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	80.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	50.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	2.000.000,00
<b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b>1.548.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>95.465.000,00</b>

<b>a) Orçamento da Seguridade</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>39.445.000,00</b>
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.423.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.712.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	685.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	3.202.000,00
3.3.71.30.00 – Material de Consumo (Cons. Públicos)	15.000,00
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terc. PJ (Cons. Públicos)	405.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	665.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.807.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.375.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	40.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Cont.	4.210.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	12.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	714.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	3.296.000,00



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	194.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.595.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	85.000,00
3.3.93.32.00 – Material de Distribuição Gratuita (Cons. Públicos)	10.000,00
3.3.93.39.00 – O. Serv. de Terc. – P. Jurídica (Cons. Públicos)	4.135.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.090.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	221.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	869.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>40.535.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>136.000.000,00</b>

## V – POR ÓRGÃOS

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
01 – Legislativo	6.960.000,00
02 – Executivo	88.505.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>95.465.000,00</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	40.535.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>40.535.000,00</b>

<b>TOTAL – R\$</b>	<b>136.000.000,00</b>
--------------------	-----------------------

**Art. 4º** Ficam contempladas as emendas parlamentares impositivas dos vereadores as quais somaram o montante de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), sendo no mínimo 50% do valor destinado a área da saúde, em consonância com Artigo 19-A da Lei Orgânica Municipal e demais regramentos legais vigentes:

**I** – As emendas contempladas estão englobadas nos valores dispostos nos quadros apresentados junto ao artigo 3º da presente Lei;

**II** – Ficam elencadas as emendas e valores conforme quadro simplificado presente no Anexo I.

**Art. 5º** Ficam os Poderes: *Executivo e o Legislativo autorizados a abrir por decreto* no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares *por anulação de dotação*, até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total fixada por esta Lei.

**§ 1º** Excluem-se ao limite fixando neste artigo, podendo abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:





# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

**I** - As despesas com pessoal e respectivos encargos;

**II** – As despesas com PASEP;

**III** – Ao serviço de Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

**IV** – Ao pagamento de requisitórios judiciais;

**V** – Aos dispêndios correspondentes as receitas vinculadas a convênios e ou emendas parlamentares, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

**VI** – Ao movimento de recursos nas dotações denominadas Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária;

**VII** – ao cumprimento de vinculações constitucionais;

**VIII** – abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores, e;

**IX** – aos dispêndios vinculados a Operação e Crédito, desde que legalmente autorizadas.

**§ 2º** Excluem-se do limite fixando neste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e os decorrentes de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurados nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.

**§ 3º** A abertura de crédito que trata o Inciso V do § 1º deste artigo obedecerá o Plano de Trabalho do convênio, emenda parlamentar ou fundo legalmente instituído, respeitando o respectivo cronograma físico-financeiro aprovado.

**§ 4º** Créditos adicionais poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Art. 6º** Ambos os poderes: **Executivo e o Legislativo**, ficam autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesa de uma ação segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante a vinculação por fonte de recursos, podendo ainda reintegrá-las quando necessário no âmbito de cada órgão, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada para o exercício, e obedecida a distribuição por grupo de despesa.



## **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

- Art. 7º** Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual de 2022 a 2025.
- Art. 8º** Para dar cumprimento ao Sistema SIAFIC, os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.
- Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de novembro de 2024.

**SILVIO GABRIEL**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**